

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 409, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CONAB notificar no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CONAB no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CONAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
094.608.962-00	ADILSON SANTOS FERREIRA	05200.001886/2012-18
256.447.183-87	FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS	04500.003263/2007-75
284.803.096-87	HUGO GAVIOLI NETO	05200.001876/2013-63
273.680.411-20	RICARDO MARTINS LEAO	05200.003344/2012-80
334.158.110-34	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	05200.000345/2014-34
339.433.031-87	WANDUIR SILVA CARVALHO	05200.001580/2013-42

**PORTARIA Nº 410, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, oriunda da extinta Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB, para compor quadro especial em extinção do Ministério de Minas e Energia - MME, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
248.350.051-04	MAGDA ROSA COELHO	04500.004009/2009-56

**PORTARIA Nº 411, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Educação - MEC, sob Regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MEC notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MEC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
345.561.769-72	ROGÉRIO AUGUSTO RIBEIRO DA FONSECA	05200.001950/2013-41

**PORTARIA Nº 412, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CODESP notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à CODESP no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CODESP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
884.715.278-04	JOAO CARLOS PINTO DIAS	04599.506249/2004-34

**PORTARIA Nº 413, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Companhia Vale do Rio Doce S. A., para compor quadro especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, conforme determinado pela Portaria nº 981, de 23 de dezembro de 2010, do Ministério de Minas e Energia, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao DNPM notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao DNPM no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no DNPM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
083.066.566-87	GERALDO VENANCIO DE FRIAS	04599.506736/2004-05
327.972.307-87	HUDSON RACY ROSA	04500.007422/2004-68
392.988.336-87	JORGE DAMIAO CORDEIRO	04599.510136/2004-33
421.219.067-20	MARCOS ROGERIO MARTINS DE SIQUEIRA	04599.510312/2004-37

**PORTARIA Nº 414, DE 1 DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e no art. 5º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU), a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2015, na forma, respectivamente, dos Anexos I, II e III desta Portaria.

§ 1º A relação dos indicadores institucionais GIAPU 2015 consta do Anexo I.

§ 2º As metas institucionais GIAPU 2015, por unidade, são as especificadas no Anexo II.

§ 3º A fórmula de apuração final das metas de resultados consta do Anexo III.

§ 4º A superação das metas será contabilizada conforme o art. 3º desta Portaria.

Art. 2º As metas serão consideradas de forma cumulativa para efeito de avaliação, mas serão fixadas de forma não cumulativa.

Art. 3º A meta de superação será considerada alcançada se o IG (Índice Geral) for maior ou igual do que o FS (Fator de Superação), calculado conforme o Anexo III.



Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPU/MP) expedirá instruções acerca dos procedimentos complementares necessários ao registro e contabilização das informações utilizadas no cálculo das metas GIAPU 2015.

Art. 5º A SPU/MP zelará pela qualidade dos dados apurados, valendo-se, sempre que possível, de dados oriundos de sistemas oficiais para o cálculo e apuração das metas institucionais da GIAPU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**ANEXO I**  
**Indicadores Institucionais GIAPU 2015**

Cód.	Indicador / Responsável	Peso	Descrição	Meta	Crítérios de Apuração	Fonte	Unidade de medida
A	Redução de Inconsistência Cadastral DECAP	1	Refere-se à redução das inconsistências no sistema SIAPA	Meta: reduzir a inconsistência cadastral do SIAPA por meio do tratamento de 223 RIPs Indicador: quantidade de imóveis com redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentem as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa do RIP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação "a cobrar" ou "em cobrança" com CPF/CNPJ	SIAPA	Registro Imobiliário Patrimonial (RIP)
B	Fiscalização DECAP	1	Refere-se à quantidade de fiscalizações realizadas	Meta: realizar 1.982 fiscalizações Indicador: número de fiscalizações realizadas	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: "Caracterização - Fiscalização de imóveis"; (2) Tipo de ato: "Fiscalização / Vistoria"; (3) Instrumento: "Relatório"	FIGEST	Relatório de Vistoria
C	Destinação Patrimonial DEDES	2	Refere-se à publicidade dos atos de destinação	Meta: Realizar a publicação de 6.534 atos de destinação patrimoniais Indicador: Quantidade de atos de destinações patrimoniais publicados	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Aforamento Gratuito", "Aforamento Oneroso", "Cessão Gratuita", "Cessão Onerosa", "Concessão de Direito Real de Uso Gratuita", "Concessão de Direito Real de Uso Onerosa", "Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia", "Entrega", "Permissão de uso", "Doação", "Permuta", "Autorização de Uso"; (2) Instrumento: "Contrato", "Portaria", "Termo"; (3) Tipo de publicação: "Diário Oficial da União"	FIGEST	Portaria, Termo, Contrato
D	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público DEDES	1	Refere-se à publicação de portarias de declaração de interesse público de imóveis da União	Meta: Realizar a publicação de 51 PDISP Indicador: Quantidade de portarias publicadas	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Interesse do serviço público (declaração)", "interesse público (declaração)";	FIGEST	Portaria
E	Novo Registro SPIUNET DEINC	3	Refere-se à novo registros de imóveis inseridos no sistema SPIUNET	Meta: Inserir 1.993 novos imóveis no SPIUNET Indicador: Quantidade de novos imóveis inseridos no SPIUNET	Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel "ativo"; (2) Usuário cadastrador: "somente servidor SPU"; (3) Na contabilização: se Forma de Aquisição igual a "Sucessão por entidade da APF" peso 1,0; demais formas de aquisição peso 0,5.	SPIUNET	Novo cadastro no SPIUNET
F	Arrecadação patrimonial DEREP	1	Refere-se aos fatores obtidos com o processo de arrecadação patrimonial	Meta: Arrecadar R\$ 944.174.143,17 em receita patrimoniais Indicador: Valores arrecadados	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF - Receita Federal; (5) valores DAU - PGFN	SIAPA/ SARP/ REDARF/ PGFN	Valor arrecadado (RS)
G	Demarcação de LPM e LMEO do Plano Nacional de Caracterização - PNC DECAP	1	Refere-se aos procedimentos da demarcação para dar cumprimento ao rito legal que leva à declaração do domínio da União em Terrenos de Marinha e Terrenos Marginais de Rios Federais	Meta anual de demarcação LPM/LMEO por UF, conforme cronograma de LPM e LMEO constante no anexo II, páginas 71 e 72 do PNC - Portaria SPU nº 317/2014 LPM: 1.369,00 km LMEO: 7.218,60 km Indicador: Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO	Medida em quilômetros lineares de demarcação apurada por extração do memorial descritivo apresentado no Relatório Final da Demarcação enviado para aprovação do Departamento de Caracterização do Patrimônio;	Departamento de Caracterização do Patrimônio, apurado pela Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio, através de relatório mensal de demarcações enviado à CGGES.	Extensão Linear de traçado de LPM ou LMEO;

## ANEXO II

## METAS INSTITUCIONAIS GIAPU 2015

Cód. Indicador	Metas												TOTAL	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
<b>SPU/AC</b>														
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	3	3	3	3	3	4	4	5	6	5	4	3	3	46
C	0	0	0	0	1	1	89	89	89	89	90	89	89	537
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
E	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
F	9.106,10	10.953,53	8.253,08	11.153,57	12.755,91	41.760,57	36.623,48	32.703,98	31.756,99	27.114,02	28.350,92	35.536,20	286.068,35	
G	0	0	0	0	0	0	0	20,00	0	0	0	20,00	40,00	
<b>SPU/AL</b>														
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	1	1	16
C	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	7	7	38
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2
E	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	6
F	960.731,40	506.213,66	430.163,36	607.744,77	764.695,41	3.246.233,51	833.577,64	748.232,48	657.780,51	607.507,03	976.517,57	1.111.905,82	11.451.303,16	
G	0	0	0	0	0	30,00	0	0	0	35,00	0	0	0	65,00
<b>SPU/AM</b>														
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	5	5	5	5	5	5	7	10	10	10	7	4	4	78
C	0	0	0	0	1	1	84	84	84	84	84	85	85	507
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	3
E	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	3
F	122.601,90	151.277,32	42.041,40	23.350,14	255.893,78	1.385.033,14	85.094,18	248.351,21	210.411,07	90.557,94	266.858,50	257.183,40	3.138.653,98	
G	0	0	0	0	0	0	500,00	0	500,00	0	500,00	239,00	1739,00	
<b>SPU/AP</b>														
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	1	1	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	15
C	0	0	1	2	2	2	20	20	20	20	21	24	24	132
D	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
E	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	3
F	9.848,52	8.087,33	1.464,55	24.196,77	5.956,40	158.679,83	0,00	7.718,57	37.928,89	33.981,07	11.346,90	6.886,60	306.095,43	
G	0	0	0	135,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135,00

<b>SPU/BA</b>														
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	3	20
B	6	6	6	7	7	7	9	10	10	9	7	7	7	91
C	3	1	12	4	3	3	151	150	150	150	150	151	151	928
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	4
E	0	2	3	3	5	7	3	1	2	1	2	1	1	30
F	601.422,35	880.207,95	700.796,74	927.798,89	1.578.932,60	4.521.263,45	1.922.569,23	4.490.205,11	1.781.965,54	1.712.179,75	1.355.701,67	1.196.770,75	21.669.814,03	
G	0	0	0	0	130,00	0	0	0	40,00	0	0	0	0	170,00
<b>SPU/CE</b>														
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	3	20
B	2	2	2	2	2	2	3	5	5	5	3	2	2	35
C	1	1	1	1	1	2	2	5	6	6	3	1	1	30



D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	1	0	2	0	1	0	2	1	1	3	1	1	12
F	917.578,41	858.905,85	1.625.171,70	698.819,57	1.164.883,06	3.422.382,09	4.014.625,90	1.174.340,49	1.609.488,21	1.175.363,34	1.279.063,38	1.313.977,80	19.254.599,80
G	0	0	0	0	23,00	0	0	0	0	0	60,00	0	83,00
SPU/DF													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	62	30	47	37	60	40	60	60	60	60	40	20	576
C	3	3	0	0	3	1	45	5	3	3	2	2	70
D	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
E	1	1	3	2	2	2	3	3	2	1	2	1	23
F	882.764,62	871.389,81	772.216,08	593.733,20	670.101,64	1.239.779,12	987.909,70	760.658,09	826.477,23	1.024.779,67	842.002,91	746.015,05	10.217.827,12
G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SPU/ES													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
C	2	2	2	2	2	5	8	10	15	10	10	5	73
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	0	1	0	1	0	2	0	1	1	1	0	0	6
F	3.391.087,06	2.506.394,46	2.286.427,81	3.629.473,79	3.755.300,98	10.856.973,21	5.353.857,71	4.860.831,87	4.428.419,33	4.858.291,27	3.994.485,20	3.952.698,73	53.874.241,42
G	0	0	0	0	0	0	78,00	0	0	50,00	0	50,00	178,00

SPU/GO													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	3	3	3	3	3	3	4	4	4	3	3	3	39
C	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	20
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	0	2	2	4	2	4	1	2	2	4	3	2	28
F	28.880,71	59.310,71	28.876,58	48.492,37	49.222,81	212.140,73	33.684,28	40.193,71	28.328,21	31.277,42	50.867,12	44.613,82	655.888,47
G	0	0	0	0	0	0	0	62,00	0	0	50,00	0	112,00
SPU/MA													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	0	0	3	6	5	3	4	5	4	6	5	2	43
C	4	3	3	2	2	2	28	28	28	28	28	34	190
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	3
E	0	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
F	527.016,99	592.505,43	448.695,22	560.423,01	719.349,39	1.624.369,39	612.471,86	558.851,08	1.134.331,35	735.913,70	756.010,40	478.589,38	8.748.527,20
G	0	0	0	0	0	0	200,00	0	200,00	0	200,00	80,00	680,00
SPU/MG													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	0	0	8	25	33	7	24	26	18	21	18	24	204
C	0	3	2	30	25	3	1	1	1	1	1	2	70
D	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
E	1	2	4	1	2	4	1	3	3	4	2	3	30
F	246.075,37	190.202,33	196.617,18	332.750,45	405.222,44	268.994,17	234.197,42	207.121,22	139.750,82	140.820,69	155.631,67	134.214,37	2.651.598,13
G	0	0	0	0	100,00	200,00	0	0	0	200,00	0	172,87	672,87
SPU/MS													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	1	1	6
C	0	0	0	0	0	1	6	6	6	6	5	1	31
D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
E	0	1	2	1	3	2	5	1	4	2	3	2	26
F	40.034,59	57.913,57	60.627,16	40.735,75	101.313,70	157.859,58	86.377,15	78.239,53	111.754,95	108.949,27	71.505,67	82.117,75	997.428,67
G	0	0	0	0	0	0	20,00	0	50,00	0	0	150,00	220,00

SPU/MT													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	5	5	5	5	5	5	5	6	5	5	5	5	61
C	1	1	1	1	1	1	8	11	9	9	6	6	55
D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
E	0	0	0	1	0	0	1	3	0	1	2	1	10
F	18.314,03	41.509,78	24.484,90	46.047,96	59.935,82	268.484,73	43.641,70	103.474,86	44.399,49	33.137,01	25.713,04	23.871,34	733.014,66
G	0	0	0	0	0	0	0	500,00	0	500,00	0	372,00	1372,00
SPU/PA													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	2	2	2	2	2	2	3	4	4	4	3	2	30
C	0	0	0	0	0	1	501	501	501	501	501	500	3006
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	3
E	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	8
F	583.744,62	195.881,11	288.900,12	138.134,42	453.513,50	1.212.824,64	285.243,03	216.268,48	213.027,23	253.804,89	241.886,64	164.713,88	4.247.942,56
G	0	0	0	0	0	0	0	0	900,00	0	566,88	0	1466,88
SPU/PB													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	4	4	4	4	4	5	6	6	6	6	5	4	58
C	0	1	1	1	1	1	0	2	2	2	2	3	16
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	1	0	1	1	1	1	1	0	1	2	1	1	10
F	647.622,88	701.923,92	605.221,09	506.215,55	943.487,81	3.526.479,19	1.705.270,87	1.678.336,07	1.103.588,17	1.188.305,78	1.671.338,33	988.306,81	15.266.096,47
G	0	0	0	0	0	0	9,00	0	0	0	0	0	9,00
SPU/PE													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	3	3	40
C	2	5	5	10	10	10	15	15	15	13	10	5	115
D	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
E	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	25	30	130
F	5.296.577,60	6.307.311,86	6.841.673,93	7.535.302,93	10.491.796,34	25.871.391,45	13.623.254,16	11.830.978,89	11.467.961,66	16.168.636,41	11.545.335,36	9.729.521,32	136.709.741,91
G	0	0	0	0	0	0	0	150,00	0	20,00	-	39,09	209,09
SPU/PI													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	5	5	5	5	5	5	5	6	7	7	5	5	65
C	2	2	2	2	2	2	10	15	15	15	13	4	84
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
F	187.299,50	125.330,98	118.914,81	102.386,58	231.024,18	601.763,04	292.920,40	308.549,12	188.921,40	156.378,00	147.497,77	151.519,44	2.612.505,22
G	0	0	0	0	0	0	20,00	0	0	20,00	0	0	40,00
SPU/PR													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4	50
C	1	1	1	1	1	4	5	10	10	6	8	2	50
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1



E	1	3	6	7	6	8	6	5	11	3	2	2	60
F	1.854.312,05	1.739.657,99	1.254.574,98	1.815.059,09	1.931.401,99	4.754.726,43	2.401.354,86	2.718.128,45	2.149.128,13	2.218.336,79	2.038.188,71	2.574.961,85	27.449.831,32
G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80,00	0	0	80,00
SPU/RJ													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	10	10	10	10	10	10	10	13	12	10	10	10	125
C	2	2	2	2	2	4	7	22	22	22	10	3	100
D	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	0	2	10
E	18	30	12	42	37	45	45	66	77	96	21	11	500
F	11.121.829,94	19.440.301,20	11.018.679,66	12.627.124,40	18.573.542,97	67.902.029,91	18.438.384,17	28.666.429,93	32.478.912,74	17.079.678,22	19.156.573,02	30.535.032,01	287.038.518,17
G	0	0	0	46,00	0	0	0	50,00	0	60,00	0	125,00	281,00
SPU/RN													
A	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2
B	3	3	12	2	10	3	6	2	3	3	2	1	50
C	9	0	0	0	3	0	18	1	10	13	12	37	103
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
E	1	0	2	2	1	3	3	1	1	1	1	0	16
F	299.736,83	290.900,56	227.978,12	167.699,39	491.351,87	1.601.831,14	402.941,45	436.290,63	437.635,49	514.954,88	485.877,30	504.191,56	5.861.389,22
G	0	0	0	0	0	20,00	0	0	20,00	0	0	0	40,00
SPU/RO													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	5
C	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
D	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	3
E	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	6
F	18.564,32	17.979,20	30.767,86	14.381,37	31.024,75	187.436,11	56.479,63	27.834,67	43.174,32	46.425,13	48.680,72	26.969,18	549.717,26
G	0	0	0	0	0	0	0	40,00	0	40,00	0	0	80,00

SPU/RR													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	0	2	2	0	0	2	2	2	2	2	3	3	20
C	0	0	0	0	0	1	6	6	6	6	6	5	36
D	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	5
E	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	3
F	1.263,84	3.993,82	5.861,32	4.091,26	15.503,38	16.882,84	4.037,80	5.791,29	3.785,66	8.307,79	2.021,80	767,86	72.308,66
G	0	0	0	0	0	0	60,00	0	0	0	0	0	60,00
SPU/RS													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	1	1	1	2	2	2	2	3	3	2	1	0	20
C	0	0	0	0	0	0	3	4	3	5	5	5	25
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	1	3	2	7	4	8	4	6	3	9	8	3	58
F	531.140,55	549.777,68	543.915,08	714.394,38	1.262.133,25	2.992.994,25	925.807,35	1.277.803,28	744.264,23	1.174.715,05	1.123.427,29	900.721,50	12.741.093,89
G	0	0	0	140,00	0	0	0	50,00	0	0	0	0	190,00
SPU/SC													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	15	10	9	5	5	5	5	5	5	5	10	14	93
C	4	4	2	1	2	3	1	2	1	1	3	4	30
D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
E	2	3	1	1	6	2	2	0	1	0	4	8	30
F	4.107.127,26	5.502.657,38	4.229.160,33	4.365.803,07	6.492.693,00	20.545.285,44	6.833.102,12	6.808.881,59	5.895.437,36	7.285.902,92	6.049.189,48	6.063.156,27	84.178.396,22
G	0	0	0	52,76	0	0	0	0	0	0	0	0	52,76
SPU/SE													
A	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
B	4	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	40
C	1	1	1	1	1	1	1	3	3	5	1	1	20
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	0	0	0	0	2	0	0	1	0	2	0	0	5
F	1.622.148,70	1.657.936,81	1.754.842,55	2.142.847,88	2.944.985,72	6.959.071,86	3.385.581,88	6.036.652,05	3.746.847,94	3.178.442,03	2.941.164,16	4.549.294,54	40.919.816,12
G	0	0	0	0	22,00	0	0	50,00	0	0	0	0	72,00

SPU/SP													
A	0	0	0	0	0	2	3	3	3	3	3	3	20
B	2	8	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	100
C	4	8	8	8	8	8	19	19	19	19	19	17	156
D	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
E	16	40	55	73	66	91	95	120	130	114	110	38	948
F	10.555.663,59	12.558.562,53	10.935.969,12	11.672.583,33	15.729.316,12	39.431.452,64	18.132.550,98	16.109.874,59	14.714.669,96	15.462.090,90	12.913.102,30	14.174.319,76	192.390.155,82
G	0	0	0	7,00	0	50,00	0	50,00	0	50,00	0	63,00	220,00
SPU/TO													
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	n/a
B	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	1	16
C	5	5	5	5	5	5	10	15	15	15	10	5	100
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
E	1	2	1	3	1	0	2	1	0	2	1	1	15
F	4.690,92	1.978,36	7.322,39	2.893,99	3.783,08	32.379,50	68.057,99	4.785,37	3.376,20	6.107,78	11.320,46	4.873,87	151.569,91
G	0	0	0	0	0	0	100,00	0	100,00	0	120,00	0	320,00

## ANEXO III

Método de Cálculo da Meta Institucional e da meta de Superação da GIAPU

Índice Geral - Ig

Ig = iA + iB + (iC.2) + iD + (iE.3) + iF + iG

10

Apuração dos indicadores (i) (Para todos os indicadores de A a G)

i = (soma dos resultados "i" de todas as SPUs) / (soma das metas "i" de todas as SPUs)

ou

$$i = \left( \frac{\sum_{SPUs} i}{\sum_{SPUs} m} \right)$$

onde

$i = \{A, B, C, D, E, F, G\}$

ex.

$iA = (A_{resultados_{AC}} + A_{resultados_{AL}} + A_{resultados_{AM}} \dots + A_{resultados_{TO}}) / (A_{metas_{AC}} + A_{metas_{AL}} + A_{metas_{AM}} \dots + A_{metas_{TO}})$

Fator de Superação (FS)

$FS = 1,02$

Condições para atingimento e superação da meta institucional GIA-PU

A meta institucional da GIAPU será considerada atingida se:  $Ig > 1$ .

A meta de superação será considerada atingida se  $Ig > FS$ .

#### PORTARIA Nº 415, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 31 (trinta e um) cargos da terceira turma do curso de formação de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - DACTA do Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica - COMAER, no âmbito do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 254, de 18 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, Seção 1, pág. 87.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de outubro de 2015, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Comandante da Aeronáutica, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### PORTARIA Nº 416, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 55 (cinquenta e cinco) cargos de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal do Comando do Exército, do concurso público autorizado pela Portaria nº 633, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 301.

Art. 2º O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de outubro de 2015, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Comandante do Exército, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### PORTARIA Nº 417, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 85 (oitenta e cinco) candidatos aprovados e não convocados no concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, autorizado pela Portaria MP nº 552, de 20 de setembro de 2012.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de dezembro de 2015, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à redução da quantidade de empregados públicos que se encontram cedidos ao Ministério da Fazenda na data de publicação desta Portaria, com o consequente retorno aos órgãos de origem de 82 empregados públicos, sendo 41 (quarenta e um) em 2016 e 41 (quarenta e um) em 2017.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

#### PORTARIA Nº 78, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.203908/2015-53, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de RICARDO RANIERO, CPF 114.499.616-30, filho menor do anistiado político GUARACY RANIERO, CPF nº 094.280.976-91, Matrícula SIAPE 1582491, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c arts. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 28 de julho de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

#### PORTARIA Nº 79, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.202796/2015-13, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de IRENE DE LARA BARBOSA, CPF nº 133.846.418-33, companheira do anistiado político ANTONIO NELSON DO AMARAL, CPF 729.211.618-34, Matrícula SIAPE 1557594, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir de 26 de março de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 54, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e considerando a estimativa de frustração de receitas referentes a Contribuições para os Programas PIS/PASEP e a Recursos Próprios Financeiros, que ora financiam o pagamento do Seguro-Desemprego, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no atendimento da referida despesa, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no que concerne ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
2071		Trabalho, Emprego e Renda								2.414.777.622
		Operações Especiais								
11 331	2071 00H4	Pagamento de Seguro Desemprego								2.414.777.622
11 331	2071 00H4 0001	Pagamento de Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	380		2.414.777.622
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.414.777.622
TOTAL - GERAL										2.414.777.622

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
2071		Trabalho, Emprego e Renda								2.414.777.622
		Operações Especiais								
11 331	2071 00H4	Pagamento de Seguro Desemprego								2.414.777.622
11 331	2071 00H4 0001	Pagamento de Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	140		2.294.543.219
										120.234.403
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.414.777.622
TOTAL - GERAL										2.414.777.622